



Decreto nº 187/2017

Campos Belos – GO, 17 de outubro de 2017.

"DEFINE DATAS PARA PROTOCOLO DE NOTAS FISCAIS DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o propósito de otimizar o cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal de Campos Belos – Go;

Considerando a necessidade de preservar a organização dos setores contábil e financeiro da Prefeitura Municipal;

Considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que os fornecedores da Prefeitura Municipal de Campos Belos, deverão protocolar junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, as notas fiscais referentes às suas operações, até o dia 10 de cada mês, enquanto os prestadores de serviços do poder Público Municipal deverão fazê-lo do dia 11 ao dia 20 do mês em curso.

Parágrafo único. O protocolo de nota fiscal, fora dos prazos acima fixados, facultará ao Município de Campos Belos, adimpli-la, tão somente a partir do mês seguinte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

Carlos Eduardo Pereira Terra
Prefeito Municipal